



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto da Contratação

Fornecimento, sob demanda, de faixas e banners.

1. Fundamentação da Contratação

1.1. Motivação

O TRESA, a fim de cumprir sua missão de garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado realiza cerimônias, eventos e campanhas que demandam divulgação pontual. O fornecimento de faixas e banners é serviço essencial para a divulgação de projetos e eventos das unidades da Justiça Eleitoral.

1.2. Objetivos e Benefícios

Pleno atendimento às demandas por fornecimento de faixas e banners relativas às cerimônias, eventos de responsabilidade desta Instituição, inclusive aquelas relacionadas às eleições.

1.3. Alinhamento Estratégico

SGP3

1.4. Estudos Preliminares do Objeto

Conforme documento juntado ao PAE n. 22.874/2022.

1.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

A demanda por faixas e banners é proveniente das campanhas e eventos que têm por objetivo a melhoria dos serviços eleitorais. Partindo desta realidade, cuidou-se de escalonar os quantitativos a serem pedidos, a fim de garantir, entre outros aspectos, a eficiência, a eficácia e a economicidade na prestação dos serviços:

Item	Descrição	Metragem (ano não eleitoral)	Metragem (ano eleitoral)
1	Faixa de lona fosca Lona Light (ilhosos)	250 m ²	500 m ²
2	Faixa de lona fosca Lona Light (bastão)	250 m ²	500 m ²
3	Faixa de lona fosca Lona Super (ilhosos)	250 m ²	500 m ²
4	Faixa de lona fosca Lona Super (bastão)	250 m ²	500 m ²
5	Banner de lona fosca Lona Light (ilhosos)	50 m ²	100 m ²
6	Banner de lona fosca Lona Light (bastão)	50 m ²	100 m ²
7	Banner de lona fosca Lona Super (bastão)	50 m ²	100 m ²

1.6. Soluções Disponíveis e/ou Contratadas por outros Órgãos Públicos

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

1.7. Escolha e Justificativa do Objeto

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.8. Caracterização e Composição do Objeto

A contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de faixas e *banners* consiste em atividade acessória da Justiça Eleitoral e traduz-se em uma necessidade continuada para o cumprimento da sua missão. A sua execução indireta é recomendada pela conveniência econômica, bem como pelo fato de não abranger atribuições que figuram entre aquelas inerentes às especialidades constantes do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRES, além de se tratar de serviço comum, para fins do disposto no Decreto n. 10.024/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	Faixa de lona fosca Lona Light, gramatura de 380 g/m ² , impressão digital em 4x0 cores, 1.200 DPI; com o mínimo de 3,20m de altura sem emenda, e sem emendas na largura; acabamentos com bordas dobradas duplas, com solda a quente e com ilhoses inoxidáveis fixados de 30 em 30 cm inseridos na borda dupla a fim de garantir mais resistência, e cordão interlaçado aos ilhoses para assegurar a extensão e tensionamento do material e posterior fixação;
2	Faixa de lona fosca Lona Light, gramatura de 380 g/m ² , impressão digital em 4x0 cores, 1.200 DPI; com o mínimo de 3,20m de altura sem emenda, e sem emendas na largura; acabamentos com bordas dobradas duplas, com solda a quente e com ilhoses inoxidáveis fixados de 30 em 30 cm inseridos na borda dupla a fim de garantir mais resistência; bastões de madeira 7/8 fixados costurados de forma resistente na altura da faixa tendo a função tanto nos suportes intercalados ao longo do material a cada 1,5 metros para melhor tensionamento da mídia, quanto nos suportes das extremidades laterais;
3	Faixa de lona fosca Lona Super, gramatura de 500 g/m ² , impressão digital em 4x0 cores, 1.200 DPI; com o mínimo de 3,20m de altura sem emenda, e sem emendas na largura; acabamentos com bordas dobradas duplas, com solda a quente e com ilhoses inoxidáveis fixados de 30 em 30 cm inseridos na borda dupla a fim de garantir mais resistência, e cordão interlaçado aos ilhoses para assegurar a extensão e tensionamento do material e posterior fixação;
4	Faixa de lona fosca Lona Super, gramatura de 500 g/m ² , impressão digital em 4x0 cores, 1.200 DPI; com o mínimo de 3,20m de altura sem emenda, e sem emendas na largura; acabamentos com bordas dobradas duplas, com solda a quente e com ilhoses inoxidáveis fixados de 30 em 30 cm inseridos na borda dupla a fim de garantir mais resistência; bastões de madeira 7/8 fixados costurados de forma resistente na altura da faixa tendo a função tanto nos suportes intercalados ao longo do material a cada 1,5 metros para melhor tensionamento da mídia, quanto nos suportes das extremidades laterais;
5	Banners de lona fosca Lona Light, gramatura de 380 g/m ² , impressão digital em 4x0 cores, 1.200 DPI; com o mínimo de 3,20m de altura sem emenda, e sem emendas na largura; acabamentos com bordas dobradas duplas, com solda a quente e com ilhoses inoxidáveis fixados de 30 em 30 cm inseridos na borda dupla a fim de garantir mais resistência, e cordão interlaçado aos ilhoses para assegurar a extensão e tensionamento do material e posterior fixação;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

6	Banners de lona fosca Lona Light, gramatura de 380 g/m ² , impressão digital em 4x0 cores, 1.200 DPI; com o mínimo de 3,20m de altura sem emenda, e sem emendas na largura; com suporte superior e inferior em bastão de madeira 7/8 ou barra de alumínio oco ao longo de todo o material, inseridos em dobra dupla, com solda a quente junto ao bastão e fixados de tal forma que não possam estar soltos e deslizar ao longo do material; junto ao suporte superior, fixar um cordão trançado de poliéster fixado ao bastão e ao longo do mesmo para que o banner possa ser posicionado na parede; utilizar ponteiras de PVC da cor branca nas extremidades do bastão;
7	Banners de lona fosca Lona Super, gramatura de 500 g/m ² , impressão digital em 4x0 cores, 1.200 DPI; com o mínimo de 3,20m de altura sem emenda, e sem emendas na largura; com suporte superior e inferior em bastão de madeira 7/8 ou barra de alumínio oco ao longo de todo o material, inseridos em dobra dupla, com solda a quente junto ao bastão e fixados de tal forma que não possam estar soltos e deslizar ao longo do material; junto ao suporte superior, fixar um cordão trançado de poliéster fixado ao bastão e ao longo do mesmo para que o banner possa ser posicionado na parede; utilizar ponteiras de PVC da cor branca nas extremidades do bastão.

1.9. Serviços Adicionais

Não se aplica a esta contratação.

1.10. Parcelamento e Adjudicação

Considerando a inexpressividade dos valores dos itens verificada na planilha de custos, que tem por base a baixa demanda pelos serviços registrada no histórico de contratações deste Tribunal, o parcelamento do objeto revela-se economicamente inviável.

A opção pela adjudicação global do objeto revela-se apropriada tendo em vista a melhor gestão e fiscalização dos serviços concentrados num único contrato. Ainda, opta-se pela adjudicação global do objeto, em benefício da ampliação da participação de maior número de empresas no certame.

1.11. Seleção do Fornecedor

Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço, proposta com todos os requisitos solicitados neste projeto básico e os documentos de habilitação em conformidade.

1.11.1. Critérios de Habilitação

Em relação à **Qualificação Técnica**, deverá ser exigido:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto deste PB/TR;

Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá ser exigido:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura da licitação; e

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.11.2. Critérios de Preferência e de Desempate



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

1.12. Modalidade e Tipo de Licitação

A contratação deverá ocorrer mediante realização de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

1.13. Impacto Ambiental

Não se aplica a esta contratação.

1.14. Conformidade Técnica

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 01/2010 e n. 01/2014.

1.15. Obrigações da Proponente

Anteriormente à apresentação dos orçamentos, recomenda-se, à proponente, a verificação, junto a empresas transportadoras locais, acerca da possibilidade de cumprimento dos prazos de entrega informados nos subitens 2.17.2. (sete dias corridos) e 2.17.2.1 (quatro dias corridos). Recomenda-se, também, a verificação dos custos de entrega, tendo em vista que as demandas por faixas e banners têm origem em eventos promovidos pelo TRESA e que, em cada pedido, podem ser solicitadas apenas 1 (uma) ou várias unidades.

1.16. Obrigações da Contratante

2.16.1 efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;

2.16.2 promover, através de seu representante, o Assessor(a) da Assessoria de Comunicação Social, ou seu substituto, a fiscalização do Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

1.17. Obrigações da Contratada

2.17.1. Executar o objeto em consonância com os dados contidos neste projeto básico.

2.17.2. Executar os serviços e entregar o material no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da autorização da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), observando ainda:

2.17.2.1. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá refazer os serviços no prazo máximo de 4 (quatro) dias após a notificação emitida pelo TRESA.

2.17.2.2. Em caso de refazimento dos serviços, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta da contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos materiais.

2.17.3. Os materiais originais enviados pelo Contratante não poderão ser reproduzidos sem autorização.

2.17.4. A empresa contratada deverá entregar os materiais na Sede do Tribunal, situada na Rua Esteves Júnior, 68, 10º andar ou no prédio Anexo I, situado na Rua Esteves Júnior, 80, no setor de Protocolo, Térreo, Centro, Florianópolis/SC.

2.17.5. As faixas deverão ser entregues, agrupadas por unidades demandantes, com a identificação externa do solicitante, conforme constar no pedido enviado à CONTRATADA.

2.17.6. Todos os materiais devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou reciclado, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.17.7. Informar ao TRESA quaisquer problemas de compatibilidade entre o software e o arquivo final (arte gráfica), para assegurar a qualidade da impressão dos materiais; bem como, comunicar por escrito, quando



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudica-los.

1.18. Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

2. Especificação Técnica Detalhada

2.1. Requisitos Técnicos

Conforme especificações constantes no item 2.7.

2.1.1. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

2.1.2. Códigos SIASG

17906

2.1.3. Vigência

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31/10/2027, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

2.2. Modelos de Documentos

Não se aplica a esta contratação.

Florianópolis, em 10 de novembro de 2022.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I – Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

O acompanhamento e a gestão do contrato deverão ser efetuados pela Assessoria de Comunicação Social, na pessoa do(a) Assessor(a), ou seu substituto.

1.1. Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRE-SC e da Contratada

1.1.1 O Contratante encaminhará a arte final à contratada, via e-mail, link direto para download, FTP ou qualquer mídia virtual ou física para o endereço informado pela empresa. O arquivo exportado da arte final dos materiais seguirá formato de arquivo fechado PDF (.pdf) devidamente estruturado para a produção, não necessitando, portanto, qualquer tipo de intervenção pela contratada para a sua produção.

1.1.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do Gestor da Contratação, qual seja, o servidor titular da função de Assessor(a) da Assessoria de Comunicação Social, ou seu substituto.

1.1.3 O acompanhamento de que trata o subitem 1.1.2 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto deste projeto básico.

1.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Cabe à Contratada executar o objeto em consonância com os dados contidos neste projeto básico, tais como:

1.2.1 Executar os serviços e entregar o material no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da autorização da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), observando ainda:

1.2.2 Se constatada qualquer irregularidade, refazer os serviços no prazo máximo de 4 (quatro) dias após a notificação emitida pelo TRES.

1.2.3 Em caso de refazimento dos serviços, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta da contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos materiais.

1.2.4 Os materiais originais enviados pelo Contratante não poderão ser reproduzidos sem autorização.

1.2.5 Entregar os materiais na Sede do Tribunal, situada na Rua Esteves Júnior, 68, 10º andar ou no prédio Anexo I, situado na Rua Esteves Júnior, 80, no setor de Protocolo, térreo, Centro, Florianópolis/SC.

1.2.6 As faixas deverão ser entregues, agrupadas por unidades demandantes, com a identificação externa do solicitante, conforme constar no pedido enviado à CONTRATADA.

1.2.7 Todos os materiais devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou reciclado, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

1.2.8 Informar ao TRES quaisquer problemas de compatibilidade entre o software e o arquivo final (arte gráfica), para assegurar a qualidade da impressão dos materiais; bem como, comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.3. Instrumentos Formais

Será firmado contrato com a empresa contratada, para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.

1.4. Prazos de Garantia

Não se aplica a esta contratação.

1.5. Acompanhamento do Contrato

1.5.1 O Contratante encaminhará a arte final à contratada, via e-mail, link direto para download, FTP ou qualquer mídia virtual ou física para o endereço informado pela empresa.

1.5.2 As tratativas entre a Contratada e o Contratante ocorrerão via e-mail e ligações telefônicas. Consignase, por oportuno, os contatos do responsável pela gestão da contratação: e-mail pres-ascom@tre-sc.jus.br telefone: (048) 3251-7500.

1.5.2.1 A contratada informará seus contatos ao gestor do contrato no máximo até o 1º dia do início da vigência contratual.

1.6. Recebimento Provisório e Definitivo

a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

b) o recebimento definitivo dar-se-á em até:

- 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total da contratação ficar igual ou abaixo do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993; ou

- 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total da contratação ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

1.7. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total contratado ficar igual ou abaixo do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993; ou

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total contratado ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

1.8. Transferência de Conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

1.9. Direitos Autorais

Não se aplica a esta contratação.

1.10. Qualificação Técnica

Não se aplica a esta contratação.

1.11. Descumprimento Contratual e Penalidades

1.11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

1.11.1.1. Serão aplicados os seguintes períodos de impedimento, de acordo com a infração cometida:

- a) não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF pelo período de 2 (dois) meses;
- b) deixar de entregar documentação exigida: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 1 (um) mês;
- c) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 6 (seis) meses;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;
- e) não mantiver a proposta, inclusive deixando de apresentar amostra do produto: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;
- f) falhar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 6 (seis) meses;
- g) fraudar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 15 (quinze) meses;
- h) comportar-se de modo inidôneo: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses; e
- i) cometer fraude fiscal: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 20 (vinte) meses.

1.11.1.2. As sanções previstas no subitem 1.11.1.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Portaria P n. 136/2021.

1.11.1.3. As penas previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" do subitem 1.11.1.1 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tiver havido nenhum dano à Administração, conforme Portaria P n. 136/2021.

1.11.1.4. Quando a ação ou omissão do licitante vencedor ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

1.11.2. Para os casos não previstos no subitem 1.11.1, se o licitante vencedor descumprir as condições do Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666/1993.

1.11.2.1. Consoante previsto na Portaria P n. 136, de 14 de outubro de 2021:

1.11.2.1.1. As infrações consideradas como leves serão penalizadas com a advertência;

1.11.2.1.2. As infrações consideradas como médias serão penalizadas com multa de 5% do valor total do contrato;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.11.2.1.3. As infrações consideradas como graves serão penalizadas com multa de 10% do valor total do contrato;

1.11.2.1.4. As infrações consideradas como gravíssimas serão penalizadas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-SC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

1.11.2.1.5. Em caso de reincidência em período inferior a três meses, a infração será classificada em nível imediatamente superior à anterior;

1.11.3. Conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

b) no caso de inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

c) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

1.11.4. As sanções estabelecidas no subitem 1.11.1 e na alínea "d" do subitem 1.11.3 são de competência do Presidente do TRE-SC.

1.11.5. Em conformidade com o art. 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Projeto Básico / Termo de Referência, sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

1.11.5.1. Os atrasos de que trata o subitem 1.11.5, quando superiores a 30 (trinta) dias, serão considerados inexecução total do contrato.

1.11.5.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/1993.

1.11.6. Da decisão que aplicar a penalidade prevista na alínea "d" do subitem 1.11.3, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

1.11.7. O prazo para a apresentação de defesa prévia, quanto à aplicação das demais penalidades, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

1.11.7.1. Transcorrido *in albis* o prazo para a apresentação de defesa prévia ou após a apresentação da defesa prévia, a autoridade competente, se for o caso, aplicará a respectiva penalidade e estabelecerá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

1.11.7.2. Com a decisão do recurso ou do pedido de reconsideração referente à penalidade prevista na alínea "d" do subitem 1.11.3 exaure-se a esfera administrativa.